



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 753, DE 03 DE ABRIL DE 1979 -

Declara área de expansão urbana que especifica;
neste município, para efeitos de Tributação.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte
Lei;

Artigo 1º - Fica declarada como área de expansão urbana para efeitos de tribu-
tação as seguintes delimitações:

Iniciando no marco 01 na junção do córrego Água Doce e Cabeceiri-
nha, sobe por este até o marco 02, distante 215 metros antes de alcançar a
ponte sobre o mesmo, deste ponto segue em linha em reta paralela a Via de
acesso à Rodovia Armando Sales de Oliveira até a altura de 400 metros (marco
03) daí deriva à direita seguindo por um a linha perpendicular a Via de aces-
so, alcançando um ponto na divisa com a referida Via (marco 04), deste segue
à direita por uma linha divisória até o córrego Cabeceirinha nas imediações
da ponte do mesmo cruzamento com a Av. Simpliciano Custódio da Silveira (mar-
co 05) segue por este córrego, continuando numa distância de 350 metros para-
lela a Rua Evangelista Ventura de Lima, até o início da Estrada Boiadeira
(marco 06), segue por esta até a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira (marco
07) seguindo por esta mesma estrada, passando pelo reservatório de água até
encontrar a cerca divisória de propriedade da Vila Residencial de Furnas deri-
vando 953 metros em linha reta (marco 08), segue a direita 896 metros (marco
09), seguindo deste mais 520 metros a direita (marco 10), segue a esquerda
atravessando a represa da Vila Residencial de Furnas até a estrada que liga
as propriedades de Ercília Nogueira Bispo e Sebastião Viana (marco 11), se-
guindo a direita margiando a estrada que liga à Via de acesso BR-153 (marco 12),
derivando a direita até a ponte do córrego Água Doce (marco 13), desce
por este até encontrar a tubulação elevada da Adutora dos Serviços de água
(marco 14), seguindo à esquerda pela mesma 100 metros alcançando aí a cerca
do poço semi-artesiano nº 01, por esta cerca (marco 15) segue contornando pe-
la esquerda com a mesma até atingir 50 metros (marco 16) na altura do prolonga-
mento da cerca de divisa do laticínio, deste ponto segue a direita em linha
reta em direção ao prolongamento da Rua Ovidio Custódio Moreira, passando pe-
la mesma e seguindo em diante até alcançar um ponto distante 100 metros desta
(marco 17), ponto este situado na altura do prolongamento da Rua Cap. Joaquim
Chagas de Matos, deste ponto deriva à direita seguindo em linha reta perpendi-
cular ao córrego Água Doce até encontrar o mesmo (marco 18), por este córrego

segue fls. 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

fls.02

- LEI Nº 753, DE 03 DE ABRIL DE 1979 -

continuação

desce até a ponte no início da Rua Evangelista Ventura de Lima (marco 19) , daí deriva à esquerda seguindo pela cerca divisa do terreno do Matadouro Municipal contornando o mesmo pelas suas divisas (marco 20) e (marco 21) até encontrar o corredor Boiadeiro, e seguindo por este até cruzar com o córrego Água Doce, descendo por este até a junção com o córrego Cabeceirinha (marco 01), onde teve início esta delimitação.

Artigo 2º - Fica a Lançadora Municipal autorizada a cadastrar os imóveis referidos no artigo anterior para pagamento do imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbano, a partir do exercício de 1979, expedindo-se avisos de lançamentos de conformidade com o estabelecido no código tributário Municipal.

Artigo 3º - Não se inclui a margem esquerda do córrego Água Doce, para efeito de aplicação do artigo anterior.

Artigo 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 721, de 27 de dezembro de 1977 e a Lei nº 752, de 16 de março de 1979, que fixou as linhas perimétricas das zonas "urbana" e "suburbana" da sede Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 03 de abril de 1979


DAVID ANGELO DELFINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Aguinaldo Clóvis de Silva Sant'Ana

Oficial de Gabinete